



Ofício nº 161/2024 SEMAD

Lapa – PR, 18 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Encaminhamos resposta ao ofício nº 294/2024/PRESI/SEC, datado de 17/05/2024, encaminhado a esta Prefeitura, referente a denúncia de preparação para plantio em terreno da Prefeitura no Rio da Várzea.

Pelo presente, responderemos abaixo os dois tópicos questionados no ofício:

1) Procede tal denúncia, a Divisão Contábil Patrimonial realizou diligências até a propriedade e constatou o preparo para plantio da mesma, moradores ao redor nos informaram de que quem estaria preparando o terreno seria o Sr. Lennon Ribas, residente na localidade. Em conversa com o Sr. Lennon o mesmo nos informou que estava utilizando a área conforme acordo que teria feito com o Sr. Sérgio Ayres Gasparin proprietário da Fazenda Minuano. Com base nos fatos relatados acima marcamos reunião com o Sr. Sérgio, a qual gerou a ATA nº 01/2024 (anexa), nesta reunião o mesmo nos confirmou o fato relatado pelo Sr. Lennon, ressaltou que tem ciência de que tal área pertence a Prefeitura da Lapa e que estava cuidando da mesma para evitar possíveis invasões, preocupado também com a segurança de sua propriedade, que está localizada ao lado deste terreno. Solicitamos então, a imediata interrupção da utilização da área por parte do Sr. Sérgio, ressaltamos que esta área é de propriedade do Município e que tal prática é ilegal. Diante dos fatos relatados acima, o Sr. Sérgio Ayres Gasparin se comprometeu a atender à solicitação e parar com o plantio na área da Prefeitura.

2) O terreno está devidamente regularizado em nome do Município da Lapa, o que pode ser comprovado através das matrículas nºs. 27.968 e 27.967, ambas em anexo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Atenciosamente.


Carlos André Schaphauser M. Silva
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 1399/2024
Data: 22/07/2024 - Horário: 14:24
Administrativo

Comunicação.
24/07/2024

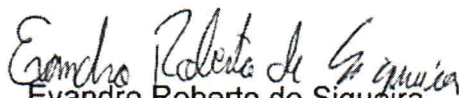
Para
Câmara Municipal da Lapa
Ilmo. Sr. Mario Jorge Padilha Santos
Presidente da Câmara Municipal da Lapa – Pr.
Nesta

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal



ATA Nº.01/2024

Ata da Reunião da Secretaria Municipal de Administração e o representante/proprietário da Fazenda Minuano da localidade do Rio da Várzea realizada aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Secretaria de Administração, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.709 Lapa/PR, às 09:30 horas. Estavam presentes o servidor Evandro Roberto de Siqueira, o Secretário Municipal de Administração Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, assim como o Sr. Sérgio Ayres Gasparin, proprietário da Fazenda Minuano. O Sr. Carlos Andre Schaphauser Martins Silva inicio a reunião, comentando sobre a denuncia recebida da Câmara de Vereadores da Lapa através do vereador Osvaldo Camargo, sobre o terreno rural registrado com matrículas nº27968 e nº27967 de propriedade do município, na localidade do Rio da Varzea, o qual está sendo usado para arrendamento e plantio por terceiros. Informou que após essa denuncia, estivemos na localidade por duas vezes, constatamos realmente que área estava sendo preparada para plantio, moradores informaram que o Sr Lennon Ribas estava usando o terreno, preparando a terra para o plantio. Procuramos o Sr Lennon Ribas, residente na localidade, o qual informou que estava usando a área conforme acordo com o Sr Sérgio Ayres Gasparin proprietário da Fazenda Minuano, fato este confirmado pelo Sr Sergio Ayres Gasparin nesta presente reunião de hoje, o qual confirmou ter ciência que a área pertence á prefeitura e que estava cuidando da mesma para evitar invasão, preocupado também com a segurança de sua localidade, que está situada ao lado deste terreno. O Secretário de Administração solicitou que o mesmo deveria parar de usar a área imediatamente, pois essa área é de propriedade do município, e que tal pratica é ilegal. Diante disso, o Sr Sérgio Ayres Gasparin se comprometeu em atender essa solicitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião.


Evandro Roberto de Siqueira
Divisão Contábil Patrimonial


Carlos Andre Schaphauser Martins Silva
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO DE
PROPRIEDADE
REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Amintas de Barros, 251
OFICIAL
ANTONIO CLARET BUENO
CPF 685.313.039-15
LAPA - PARANÁ

"LIVRO NÚMERO DOIS"

REGISTRO GERAL

27.968
Matrícula Nº.....

FICHA

1

RUBRICA

CNM 083683.2.0027968-45

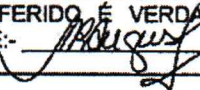
PROTOCOLO Nº.107.253, DE 01/FEVEREIRO/2016. IDENTIFICAÇÃO:- O TERRENO RURAL com a área de 137.951,00m², ou seja, 05 alqueires, 28 litros e 11,00m², ou ainda, 13,7951ha, situado no lugar denominado "RIO DA VARZEA", neste Município e Comarca de Lapa PR, com a seguinte descrição de divisas e confrontações:- O perímetro tem início no VÉRTICE: CGD-V-15325, (Longitude: -49°44'11,243", Latitude: -25°55'23,545" e Altitude: 803,89 m), deste segue confrontando com Estrada Municipal, no Azimute: 98°00' e Distância: 25,44 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15326, (Longitude: -49°44'10,338", Latitude: -25°55'23,660" e Altitude: 805,78 m), deste segue confrontando com Estrada Municipal, no Azimute: 106°13' e Distância: 50,44 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15327, (Longitude: -49°44'08,598", Latitude: -25°55'24,118" e Altitude: 808,81 m), deste segue confrontando com Estrada Municipal, no Azimute: 99°35' e Distância: 56,85 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15328, (Longitude: -49°44'06,584", Latitude: -25°55'24,426" e Altitude: 811,93 m), deste segue confrontando com Estrada Municipal, no Azimute: 106°15' e Distância: 55,31 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15329, (Longitude: -49°44'04,676", Latitude: -25°55'24,929" e Altitude: 814,58 m), deste segue confrontando com Estrada Municipal, no Azimute: 100°41' e Distância: 58,69 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15330, (Longitude: -49°44'02,604", Latitude: -25°55'25,283" e Altitude: 817,96 m), deste segue confrontando com Estrada Municipal, no Azimute: 97°22' e Distância: 41,0 m, daí até o VÉRTICE: CGD-M-11017, (Longitude: -49°44'01,143", Latitude: -25°55'25,454" e Altitude: 820,99 m), deste segue confrontando com CNS: 08.368-3 | Mat. 14.396, no Azimute: 236°24' e Distância: 909,9 m, daí até o VÉRTICE: CGD-M-11014, (Longitude: -49°44'28,376", Latitude: -25°55'41,811" e Altitude: 781,55 m), deste segue confrontando com Rio do França, no Azimute: 304°00' e Distância: 25,15 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31047, (Longitude: -49°44'29,125", Latitude: -25°55'41,354" e Altitude: 782,83 m), deste segue confrontando com Rio do França, no Azimute: 295°02' e Distância: 14,25 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31048, (Longitude: -49°44'29,589", Latitude: -25°55'41,158" e Altitude: 781,97 m), deste segue confrontando com Rio do França, no Azimute: 342°55' e Distância: 11,56 m, daí até o VÉRTICE: CGD-M-11015, (Longitude: -49°44'29,711", Latitude: -25°55'40,799" e Altitude: 781,31 m), deste segue confrontando com Linha Férrea (Área da União Federativa), no Azimute: 42°34' e Distância: 211,42 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15308, (Longitude: -49°44'24,571", Latitude: -25°55'35,741" e Altitude: 787,05 m), deste segue confrontando com Linha Férrea (Área da União Federativa), no Azimute: 42°03' e Distância: 20,69 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15309, (Longitude: -49°44'24,073", Latitude: -25°55'35,242" e Altitude: 786,84 m), deste segue confrontando com Linha Férrea (Área da União Federativa), no Azimute: 39°09' e Distância: 23,14 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15310, (Longitude: -49°44'23,548", Latitude: -25°55'34,659" e Altitude: 786,95 m), deste segue confrontando com Linha Férrea (Área da União Federativa), no Azimute: 37°18' e Distância: 25,58 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15311, (Longitude: -49°44'22,991", Latitude: -25°55'33,998" e Altitude: 786,81 m), deste segue confrontando com Linha Férrea (Área da União Federativa), no Azimute: 35°02' e Distância: 29,62 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15312, (Longitude: -49°44'22,380", Latitude: -25°55'33,210" e Altitude: 786,68 m), deste segue confrontando com Linha Férrea (Área da União Federativa), no Azimute: 32°00' e Distância: 28,35 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15313, (Longitude: -49°44'21,840", Latitude: -25°55'32,429" e Altitude: 787,12 m), deste segue confrontando com Linha Férrea (Área da União Federativa), no Azimute: 28°13' e Distância: 29,31 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15314, (Longitude: -49°44'21,342", Latitude: -25°55'31,590" e Altitude: 786,24 m), deste segue confrontando com Linha Férrea (Área da União Federativa), no Azimute: 29°12' e Distância: 25,21 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15315, (Longitude: -49°44'20,900", Latitude: -25°55'30,875" e Altitude: 786,89 m), deste segue confrontando com Linha Férrea (Área da União Federativa), no Azimute: 25°03' e Distância: 34,04 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15316, (Longitude: -49°44'20,382", Latitude: -25°55'29,873" e Altitude: 786,81 m), deste segue confrontando com Linha Férrea (Área da União Federativa), no Azimute: 21°56' e Distância: 32,62 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15317, (Longitude: -49°44'19,944", Latitude: -25°55'28,890" e Altitude: 786,73 m), deste segue confrontando com Linha Férrea (Área da União Federativa), no Azimute: 18°49' e Distância: 31,31 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15318, (Longitude: -49°44'19,581", Latitude: -25°55'27,927" e Altitude: 787,09 m), deste segue confrontando com Linha Férrea (Área da União Federativa), no Azimute: 16°18' e Distância: 32,01 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15319, (Longitude: -49°44'19,258", Latitude: -25°55'26,929" e Altitude: 787,36 m), deste segue confrontando com Linha Férrea (Área da União Federativa), no Azimute: 14°36' e Distância: 67,75 m, daí até o VÉRTICE: CGD-M-11016, (Longitude: -49°44'18,644", Latitude: -25°55'24,799" e Altitude: 787,59 m), deste segue confrontando com Estrada Municipal, no Azimute: 95°46' e Distância: 20,17 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15320, (Longitude: -49°44'17,923", Latitude: -25°55'24,865" e Altitude: 789,23 m), deste segue confrontando com Estrada Municipal, no Azimute: 84°54' e Distância: 18,39

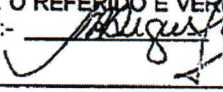
Segue no verso

MATRÍCULA Nº
27.968



Continuação

m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15321, (Longitude: -49°44'17,265", Latitude: -25°55'24,812" e Altitude: 790,75 m), deste segue confrontando com Estrada Municipal, no Azimute: 69°20' e Distância: 70,05 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15322, (Longitude: -49°44'14,910", Latitude: -25°55'24,009" e Altitude: 797,59 m), deste segue confrontando com Estrada Municipal, no Azimute: 75°57' e Distância: 28,29 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15323, (Longitude: -49°44'13,924", Latitude: -25°55'23,786" e Altitude: 800,16 m), deste segue confrontando com Estrada Municipal, no Azimute: 82°40' e Distância: 54,3 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15324, (Longitude: -49°44'11,989", Latitude: -25°55'23,561" e Altitude: 803,86 m), deste segue confrontando com Estrada Municipal, no Azimute: 88°38' e Distância: 20,77 m, até o VÉRTICE: CGD-V-15325, ponto inicial do perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local SGL-SIGEF. Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso Puissant. Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação 131de82b-1f6e-40e7-8829-10d1637da847 ART CREA nº.20154917712 PR, devidamente recolhida. Responsável Técnico Solanjo Antonio Gertler (CREA PR 73815/TD/PR). Imóvel cadastrado no INCRA sob nº.816.094.070.190-9 com A.T. de 56,4000 ha e codificação na Receita Federal sob nº.2.421.944-4 com A.T. de 56,4ha. Registro no CAR: PR-4113205.1885.68D6.7060.467D.85DD.359D.B540.6E10. **PROPRIETÁRIO:- EMPRESA SUL AMERICANA DE TRANSPORTES DE ÔNIBUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF 76.488.915/0001-50, com sede em Curitiba Pr, no km 02, na BR 277, Rodovia do Café, nº.1875. **REGISTRO ANTERIOR:-** R.02 feito na Matrícula nº.6.143, ficha nº.01, do Livro nº.02, de Registro Geral, desta Ofício. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 08 DE MARÇO DE 2.016. A ESCRIVENTE:-  (Michele Ramos Augustinhak). Cota 30,00 VRC - R\$.5,46.

R.01/27.968 - PROTOCOLO Nº.107.253, DE 01/FEVEREIRO/2016: DESAPROPRIAÇÃO:- Nos termos do Mandado de Registro expedido pelo Auxiliar Juramentado do Cartório do Cível e Anexos desta Comarca, Pablo Maciel Correa (autorizado conforme portaria 19/2013), em 28/01/2016, extraído dos autos nº.0002083-33.2012.8.16.0103 de Desapropriação proposta pelo Município da Lapa contra Empresa Sul Americana de Transportes de Ônibus Ltda (CNPJ/MF 76.488.915/0001-50), - cuja ação foi julgada procedente por sentença proferida pela M.M. Juíza de Direito da Comarca a Exmª. Srª. Drª. Carolina Fontes Vieira, em data de 08/11/2012, transitada em julgado em 14/12/2012, e decisão de fls. 107 proferida pela M.M. Juíza de Direito da Comarca a Exmª. Srª. Drª. Viviane Cristina Dietrich, o terreno da presente matrícula, foi **DECLARADO DESAPROPRIADO** em favor do **MUNICÍPIO DA LAPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, nº.87, nesta cidade de Lapa PR, inscrita no CNPJ nº.76.020.452/0001-05, mediante a indenização de R\$.78.300,56 (setenta e oito mil, trezentos reais e cinquenta e seis centavos), para nele ser feita a implantação de Zona Industrial do Rio da Várzea. Apresentada a este Ofício ART CREA nº. 20154917712 PR. Imune de ITBI conforme art.150, VI, A da Constituição Federal de 1988. Isento de FUNREJUS. Apresentados a este Ofício Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2010/2011/2012/2013/2014, comprovante dos ITRs quitados, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, Negativa do IAP nº.1197576, e, CAR PR-4113205.1885.68D6.7060.467D.85DD.359D.B540.6E10 na situação de ativo. Consulta ao CNIB para o CNPJ 76.488.915/0001-50 de EMPRESA SUL AMERICANA DE TRANSPORTES EM ÔNIBUS LTDA - ME (SULAMERICANA) na data 04/03/2016 às 16:55:32. Relatório de Indisponibilidade Positivo - Hash -4cbf.7894.b384.9cd1.d0a6.f61d.c4c3.da43.2007.3eb4; para o CNPJ 76.620.452/0001-05 de MUNICÍPIO DA LAPA (LAPA PREF GABINETE DO PREFEITO) na data 04/03/2016 às 16:54:17. Relatório de Indisponibilidade Negativo - Hash - e41a.b06c.69d3.5b4c.2c8d.2748.cdd2.73a3.9abd.07d5. A DOI a SRF será emitida por este Serviço Registral. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 08 DE MARÇO DE 2.016. A ESCRIVENTE:-  (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Registro 4.312,00 VRC (R\$.784,78).

R.02/27.968 - PROTOCOLO Nº.109.183, DE 24/AGOSTO/2016:- AQUISIÇÃO:- O TERRENO da presente matrícula, havido pelo R.01 supra, cadastrado no INCRA sob nº.999.946.192.031-4 com A.T. de 13,7951ha, e codificado na Receita Federal sob nº.8.744.952-8 com A.T. de 13,8ha, com os

Continua

27.968
Matricula Nº.....

FICHA
2
RUBRICA

Continuação

ITRs quitados, foi pela proprietária transmitido, como se registra. **ADQUIRENTE:- MD PAPÉIS LTDA**, pessoa jurídica, com capital nacional, com sede à Rua Gomes de Carvalho, 1306, 8º andar, conjunto B1, Bairro Vila Olímpia, São Paulo SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº.72.907.595/0001-74. **TRANSMITENTE:- MUNICIPIO DA LAPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, nº 87, Lapa PR, inscrita no C.N.P.J. sob o nº.76.020.452/0001-05, no ato contratual representado por sua Prefeita Municipal LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, engenheira agrônoma, nascida em 09/09/1965, portadora da CIRG nº 3.707.456-0 SSP PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 529.075.549-72, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1894, nesta cidade de Lapa PR. **TÍTULO:-** Compra e venda. **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura pública, lavrada em data de 24 de agosto de 2016, às fls.048/055 do Livro nº.0471-E, do Tabelionato desta Cidade, mediante a Certidão Negativa de Ônus Reais, Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias, Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em nome de Município da Lapa, emitida em 21/07/2016, válida até 17/01/2017, devidamente confirmada por este Ofício; Certidão Negativa Municipal nº. 025/2016; Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT); Certidões de feitos ajuizados expedidas pela Justiça Federal 4ª Região, Justiça do Trabalho 9ª Região; Distribuidor desta Comarca, comprovante dos ITRS quitados; consulta ao CNIB. Foi pago o ITBI na quantia de R\$.2.671,07 (sobre o valor de R\$.106.842,82 por exigência do Fisco), conforme DAM/LAPA nº.2432/2016, constante da escritura. **VALOR:-** R\$.93.626,44 (noventa e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos) com plena e geral quitação. **CONDIÇÕES:-** a) De acordo com o Artigo 2º da Lei Municipal nº.3.261, de 23/06/2016, que autorizou a venda da área, para possibilitar a adquirente a implantação de uma fábrica de papel cartão, - ficou condicionado que:- I) A adquirente deverá iniciar/ampliar o funcionamento de suas atividades econômicas no prazo máximo de 24 meses, contado da data de aprovação dos respectivos projetos de construção ou ampliação; II) Admitir trabalhadoras residentes na Lapa, preferencialmente da região e os cadastrados na Agência do trabalhador, salvo a contratação de mão de obra especializada não existente no município; III) Comprovar que foram atendidas todas as condições de controle ambiental determinadas e exigidas pelos órgãos competentes; IV - Faturar no Município toda a produção de sua unidade aqui instalada; V - Não destinar ou utilizar seu imóvel para outros fins que não os constantes do ato da concessão de autorização de funcionamento da empresa; VI - Não alienar o imóvel, nem parte dele, estendendo-se esta obrigação pelo período de 15 (quinze) anos, contado a partir da transmissão da propriedade, salvo mediante autorização legislativa específica; VII - Fornecer ao poder Executivo Municipal, quando solicitada, toda a documentação necessária a apuração do cumprimento das exigências desta lei; VIII - cumprir todos os encargos ambientais, tributários, previdenciários e trabalhistas exigidos pelos órgãos e poderes legalmente constituídos; IX - cumprir os prazos constantes do cronograma de execução das obras e implantação do projeto com previsão de início das obras, integrantes da Proposta técnica apresentada no Chamamento Público nº.01/2012. § 1º - Na hipótese de alteração societária, os sucessores obrigam-se a cumprir o estabelecido no instrumento de alienação, solidariamente com a empresa e sócios originários; § 2º - deverão constar do instrumento público de alienação as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e reversibilidade; b) De acordo com o Art. 3º e não cumprimento das condições estabelecidas no art.2º, bem como a paralisação das atividades industriais por mais de 06 (seis) meses ou ainda a decretação de falência, deverão acarretar a rescisão do contrato de alienação, importando a perda da posse direta do imóvel em favor da Municipalidade, bem como de todas as importâncias que tenham sido pagas e as benfeitorias realizadas, não lhe assistindo quaisquer direitos a reclamações, retenções ou indenizações, devendo ainda, ser observado o disposto no artigo 18 da Lei Municipal nº.2460/2010; c) com as Cláusulas de Inalienabilidade, impenhorabilidade e reversibilidade, conforme Av.03 adiante. FUNREJUS - R\$.699,25 (recolhido na lavratura da escritura). Apresentados a este Ofício Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2014/2013/2012/2011/2010, comprovante dos ITRS quitados, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, Negativa do IAP nº. 1243442, e CAR PR-4113205-1885.68D6.7060.467D.85DD.359D.B540.6E10 na situação de ativo. Consulta ao CNIB para o CPF 72.907.595/0001-74 de MD PAPEIS LTDA. (NICOLAUS) na data 14/09/2016 às 08:26:24. Relatório de Indisponibilidade Negativo - Hash - 72db.7f22.fe3a.5d33.1b54.4b97.dfc5.6d1c.397c.4435; para o CNPJ 76.020.452/0001-05 de MUNICIPIO DA LAPA (LAPA PREF GABINETE DO PREFEITO) na data 14/09/2016 às 08:27:08. Relatório de Indisponibilidade Negativo - Hash - 0281.f1fa.2f0c.0fc0.71c1.6ff3.9e6a.0bad.3f23.0e43. A DOI a SRF será emitida por este Serviço

Segue no verso

27.968

0166-1656/03/2.0027-06\$6.45

AV.03/27.968 - PROTOCOLO Nº.109.183, DE 24/AGOSTO/2016 - CLÁUSULAS DE INALIENABILIDADE, IMPENHORABILIDADE e REVERSIBILIDADE:- Conforme o constante da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em data de 24 de agosto de 2016, às fls.040/047 do Livro nº.0471-E, do Tabelionato desta Cidade, registrada sob o nº.02 retro e supra, - ficou consignado no artigo 2º, item IX, paragrafo 2º, que "o imóvel da presente matrícula", ficou gravado com as Cláusulas de "INALIENABILIDADE, IMPENHORABILIDADE e REVERSIBILIDADE". O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 16 DE SETEMBRO DE 2.016. A ESCRIVENTE:-
Michele Ramos Augustinhak
(Michele Ramos Augustinhak). Cota: Av.60,00 VRC (R\$.10.92).

F U N A R P E N



<https://selo.funarpen.com.br>

O referido é verdade: dou fé.
Lapa, 24 de abril de 2024.-
Iwayr Machado - Oficial - Certidão assinada digitalmente

Custas

Buscas - com funrejus	R\$12,45
Certidão de Inteiro Teor	R\$38,55
SELO RI2 (FUNARPEN)	R\$8,00
SELO RI3 (FUNARPEN)	R\$3,75
Funrejus	R\$ 12,75
Iss	R\$ 2,55
Fadep	R\$ 2,55
TOTAL	R\$ 80,60

Continued

CERTIDÃO DE
PRPRIEDADE
REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Amintas de Barros, 251
OFICIAL:
ANTONIO CLARET BUENO
CPF 685.313.039-15
LAPA - PARANÁ

"LIVRO NÚMERO DOIS"

REGISTRO GERAL

27.967

Matrícula Nº.....

FICHA

1

RUBRICA

CNM 083683.2.0027967-48

PROTOCOLO Nº.107.253, DE 01/FEVEREIRO/2016. IDENTIFICAÇÃO:- O TERRENO RURAL com a área de **451.419,00m²**, ou seja, **18 alqueires, 26 litros e 89,00m²**, ou ainda, **45,1419ha**, situado no lugar denominado **"RIO DA VARZEA"**, neste Município e Comarca de Lapa PR, com a seguinte descrição de divisas e confrontações:- O perímetro tem início no VÉRTICE: CGD-M-11012, (Longitude: -49°43'56,262", Latitude: -25°55'25,034" e Altitude: 813,81 m), deste segue confrontando com Empresa Sul Americana de Transportes em Ônibus Ltda., no Azimute: 189°32' e Distância: 958,85 m, daí até o VÉRTICE: CGD-M-11013, (Longitude: -49°44'01,978", Latitude: -25°55'55,756" e Altitude: 781,17 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 323°14' e Distância: 36,92 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31006, (Longitude: -49°44'02,772", Latitude: -25°55'54,795" e Altitude: 785,11 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 308°47' e Distância: 39,7 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31007, (Longitude: -49°44'03,884", Latitude: -25°55'53,987" e Altitude: 781,66 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 285°43' e Distância: 25,56 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31008, (Longitude: -49°44'04,768", Latitude: -25°55'53,762" e Altitude: 782,46 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 254°48' e Distância: 26,79 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31009, (Longitude: -49°44'05,697", Latitude: -25°55'53,990" e Altitude: 781,74 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 230°07' e Distância: 56,03 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31010, (Longitude: -49°44'07,242", Latitude: -25°55'55,157" e Altitude: 781,42 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 260°45' e Distância: 17,62 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31011, (Longitude: -49°44'07,867", Latitude: -25°55'55,249" e Altitude: 783,76 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 286°39' e Distância: 82,97 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31012, (Longitude: -49°44'10,723", Latitude: -25°55'54,476" e Altitude: 781,97 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 246°26' e Distância: 23,65 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31013, (Longitude: -49°44'11,502", Latitude: -25°55'54,783" e Altitude: 782,93 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 229°14' e Distância: 99,67 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31014, (Longitude: -49°44'14,215", Latitude: -25°55'56,897" e Altitude: 786,49 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 272°42' e Distância: 32,63 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31015, (Longitude: -49°44'15,386", Latitude: -25°55'56,847" e Altitude: 781,14 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 328°28' e Distância: 22,67 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31016, (Longitude: -49°44'15,812", Latitude: -25°55'56,219" e Altitude: 781,31 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 21°38' e Distância: 85,86 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31017, (Longitude: -49°44'14,674", Latitude: -25°55'53,626" e Altitude: 788,17 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 52°31' e Distância: 86,82 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31018, (Longitude: -49°44'12,198", Latitude: -25°55'51,910" e Altitude: 782,92 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 28°19' e Distância: 36,43 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31019, (Longitude: -49°44'11,577", Latitude: -25°55'50,868" e Altitude: 783,64 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 355°17' e Distância: 32,89 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31020, (Longitude: -49°44'11,674", Latitude: -25°55'49,803" e Altitude: 781,66 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 315°14' e Distância: 36,24 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31021, (Longitude: -49°44'12,591", Latitude: -25°55'48,967" e Altitude: 783,44 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 265°06' e Distância: 34,61 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31022, (Longitude: -49°44'13,830", Latitude: -25°55'49,063" e Altitude: 781,78 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 226°33' e Distância: 85,05 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31023, (Longitude: -49°44'16,049", Latitude: -25°55'50,963" e Altitude: 781,02 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 208°23' e Distância: 78,89 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31024, (Longitude: -49°44'17,397", Latitude: -25°55'53,218" e Altitude: 780,98 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 241°06' e Distância: 53,21 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31025, (Longitude: -49°44'19,071", Latitude: -25°55'54,053" e Altitude: 785,6 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 273°32' e Distância: 32,4 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31026, (Longitude: -49°44'20,233", Latitude: -25°55'53,988" e Altitude: 784,37 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 302°27' e Distância: 37,67 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31027, (Longitude: -49°44'21,375", Latitude: -25°55'53,331" e Altitude: 783,89 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 322°49' e Distância: 118,66 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31028, (Longitude: -49°44'23,951", Latitude: -25°55'50,259" e Altitude: 783,83 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 348°41' e Distância: 33,9 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31029, (Longitude: -49°44'24,190", Latitude: -25°55'49,179" e Altitude: 781,84 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 34°28' e Distância: 30,28 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31030, (Longitude: -49°44'23,574", Latitude: -25°55'48,368" e

Segue no verso

MATRÍCULA Nº
27.967



Continuação

Altitude: 788,27 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 74°24' e Distância: 94,92 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31031, (Longitude: -49°44'20,289", Latitude: -25°55'47,539" e Altitude: 784,2 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 90°49' e Distância: 94,74 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31032, (Longitude: -49°44'16,885", Latitude: -25°55'47,583" e Altitude: 790,48 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 63°41' e Distância: 19,37 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31033, (Longitude: -49°44'16,261", Latitude: -25°55'47,304" e Altitude: 779,9 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 41°29' e Distância: 15,21 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31034, (Longitude: -49°44'15,899", Latitude: -25°55'46,934" e Altitude: 781,04 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 22°31' e Distância: 22,96 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31035, (Longitude: -49°44'15,583", Latitude: -25°55'46,245" e Altitude: 781,78 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 354°19' e Distância: 23,94 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31036, (Longitude: -49°44'15,668", Latitude: -25°55'45,471" e Altitude: 782,28 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 313°09' e Distância: 27,05 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31037, (Longitude: -49°44'16,377", Latitude: -25°55'44,870" e Altitude: 782,1 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 289°40' e Distância: 50,54 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31038, (Longitude: -49°44'18,087", Latitude: -25°55'44,317" e Altitude: 780,77 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 270°34' e Distância: 37,02 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31039, (Longitude: -49°44'19,417", Latitude: -25°55'44,305" e Altitude: 781,85 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 263°43' e Distância: 49,5 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31040, (Longitude: -49°44'21,185", Latitude: -25°55'44,481" e Altitude: 781,47 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 276°04' e Distância: 26,14 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31041, (Longitude: -49°44'22,119", Latitude: -25°55'44,391" e Altitude: 780,81 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 295°14' e Distância: 12,92 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31042, (Longitude: -49°44'22,539", Latitude: -25°55'44,212" e Altitude: 781,14 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 307°16' e Distância: 83,7 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31043, (Longitude: -49°44'24,932", Latitude: -25°55'42,565" e Altitude: 781,77 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 297°39' e Distância: 36,01 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31044, (Longitude: -49°44'26,078", Latitude: -25°55'42,022" e Altitude: 782,48 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 286°19' e Distância: 21,58 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31045, (Longitude: -49°44'26,822", Latitude: -25°55'41,825" e Altitude: 782,97 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 274°21' e Distância: 23,89 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31046, (Longitude: -49°44'27,678", Latitude: -25°55'41,766" e Altitude: 781,58 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 265°55' e Distância: 19,48 m, daí até o VÉRTICE: CGD-M-11014, (Longitude: -49°44'28,376", Latitude: -25°55'41,811" e Altitude: 781,55 m), deste segue confrontando com CNS: 08.368-3 | Mat. 6.143, no Azimute: 58°24' e Distância: 909,9 m, daí até o VÉRTICE: CGD-M-11017, (Longitude: -49°44'01,143", Latitude: -25°55'25,454" e Altitude: 820,99 m), deste segue confrontando com Estrada Municipal, no Azimute: 94°21' e Distância: 36,43 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15331, (Longitude: -49°43'59,838", Latitude: -25°55'25,544" e Altitude: 821,47 m), deste segue confrontando com Estrada Municipal, no Azimute: 87°14' e Distância: 21,73 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15332, (Longitude: -49°43'59,058", Latitude: -25°55'25,510" e Altitude: 820,35 m), deste segue confrontando com Estrada Municipal, no Azimute: 74°55' e Distância: 36,2 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15333, (Longitude: -49°43'57,802", Latitude: -25°55'25,204" e Altitude: 817,33 m), deste segue confrontando com Estrada Municipal, no Azimute: 83°05' e Distância: 30,22 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15334, (Longitude: -49°43'56,724", Latitude: -25°55'25,086" e Altitude: 813,02 m), deste segue confrontando com Estrada Municipal, no Azimute: 82°54' e Distância: 12,96 m, até o VÉRTICE: CGD-M-11012, ponto inicial do perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local SGL-SIGEF. Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso Puissant. Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação 8ce9af4f-e4e1-40a2-8b0e-c02dda79c85e ART CREA n°. 20154917712 PR, devidamente recolhida. Responsável Técnico Solanjo Antonio Gertler (CREA PR 73815/TD/PR). Imóvel cadastrado no INCRA sob n°.705.020.008.095-8 com A.T. de 145,5000 ha e codificado na Receita Federal sob n°.2.421.943-6 com A.T. de 145,5ha. Registro no CAR: PR-4113205.1885.68D6.7060.467D.85DD.359D.B540.6E10. **PROPRIETÁRIO:- EMPRESA SUL AMERICANA DE TRANSPORTES DE ÔNIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF**

Continua

FICHA

2

RUBRICA

27.967

Matrícula Nº.....

Continuação

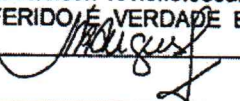
76.488.915/0001-50, com sede em Curitiba Pr, no km 02, na BR 277, Rodovia do Café, nº.1875. **REGISTRO ANTERIOR:-** R.01 feito na Matrícula nº.14.396 ficha nº.01, do Livro nº.02, de Registro Geral, deste Ofício. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** LAPA, PR, 08 DE MARÇO DE 2.016. A **ESCREVENTE:-** *Michele Ramos Augustinhak* (Michele Ramos Augustinhak). Cota 30,00 VRC - R\$.5,46.

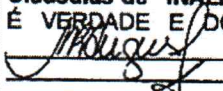
R.01/27.967 - PROTOCOLO Nº.107.253, DE 01/FEVEREIRO/2016: DESAPROPRIAÇÃO:- Nos termos do Mandado de Registro expedido pelo Auxiliar Juramentado do Cartório do Cível e Anexos desta Comarca, Pablo Maciel Correa (autorizado conforme portaria 19/2013), em 28/01/2016, extralido dos autos nº.0002083-33.2012.8.16.0103 de Desapropriação proposta pelo Município da Lapa contra Empresa Sul Americana de Transportes de Ônibus Ltda (CNPJ/MF 76.488.915/0001-50), - cuja ação foi julgada procedente por sentença proferida pela M.M. Juíza de Direito da Comarca a Exmª. Srª. Drª. Carolina Fontes Vieira, em data de 08/11/2012, transitada em julgado em 14/12/2012, e decisão de fls. 107 proferida pela M.M. Juíza de Direito da Comarca a Exmª. Srª. Drª. Viviane Cristina Dietrich, o terreno da presente matrícula, foi **DECLARADO DESAPROPRIADO** em favor do **MUNICÍPIO DA LAPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, nº.87, nesta cidade de Lapa PR, inscrita no CNPJ nº.76.020.452/0001-05, mediante a indenização de R\$.78.300,56 (setenta e oito mil, trezentos reais e cinquenta e seis centavos), para nele ser feita a implantação de Zona Industrial do Rio da Várzea. Apresentada a este Ofício ART CREA nº. 20154917712 PR. Imune de ITBI conforme art.150, VI, A da Constituição Federal de 1988. Isento de FUNREJUS. Apresentados a este Ofício Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2010/2011/2012/2013/2014, comprovante dos ITRs quitados, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, Negativa do IAP nº.1197576, e, CAR PR-4113205.1885.68D6.7060.467D.85DD.B540.6E10 na situação de ativo. Consulta ao CNIB para o CNPJ 76.488.915/0001-50 de EMPRESA SUL AMERICANA DE TRANSPORTES EM ONIBUS LTDA - ME (SULAMERICANA) na data 04/03/2016 às 16:55:32. Relatório de Indisponibilidade Positivo - Hash -4c6f.7894.b384.9cd1.d0a6.f61d.c4c3.da43.2007.3eb4; para o CNPJ 76.020.452/0001-05 de MUNICIPIO DA LAPA (LAPA PREF GABINETE DO PREFEITO) na data 04/03/2016 às 16:54:17. Relatório de Indisponibilidade Negativo - Hash - e41a.b06c.69d3.5b4c.2c8d.2748.cdd2.73a3.9abd. 07d5. A DOI a SRF será emitida por este Serviço Registral. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** LAPA, PR, 08 DE MARÇO DE 2.016. A **ESCREVENTE:-** *Michele Ramos Augustinhak* (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Registro 4.312,00 VRC (R\$.784,78).

R.02/27.967 - PROTOCOLO Nº.109.182, DE 24/AGOSTO/2016:- AQUISIÇÃO:- O TERRENO da presente matrícula, havido pelo R.01 supra, cadastrado no INCRA sob nº.999.946.191.876-0 com A. T. de 45,1419ha, e codificado na Receita Federal sob nº.8.744.965-0 com A.T. de 45,1ha, com os ITRs quitados, foi pela proprietária transmitido, como se registra. **ADQUIRENTE:- MD PAPÉIS LTDA**, pessoa jurídica, com capital nacional, com sede à Rua Gomes de Carvalho, 1306, 8º andar, conjunto 81, Bairro Vila Olímpia, São Paulo SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº.72.907.595/0001-74. **TRANSMITENTE:- MUNICÍPIO DA LAPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, nº 87, Lapa PR, inscrita no C.N.P.J. sob o nº.76.020.452/0001-05, no ato contratual representado por sua Prefeita Municipal LEILA AUBRIFF KLENK, brasileira, casada, engenheira agrônoma, nascida em 09/09/1965, portadora da CIRG nº 3.707.456-0 SSP PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º 529.075.549-72, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1894, nesta cidade de Lapa PR. **TÍTULO:-** Compra e venda. **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura pública, lavrada em data de 24 de agosto de 2016, às fls.040/047 do Livro nº.0471-E, do Tabelionato desta Cidade, mediante a Certidão Negativa de Ônus Reais, Ações Reais e Pessoas Reipersecutórias, Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em nome de Município da Lapa, emitida em 21/07/2016, válida até 17/01/2017, devidamente confirmada por este Ofício; Certidão Negativa Municipal nº. 025/2016; Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT); Certidões de feitos ajuizados expedidas pela Justiça Federal 4ª Região, Justiça do Trabalho 9ª Região; Distribuidor desta Comarca, comprovante dos ITRs quitados; consulta ao CNIB. Foi pago o ITBI na quantia de R\$.8.740,58 (sobre o valor de R\$.349.623,27 por exigência do Fisco), conforme DAM/LAPA nº.2433/2016, constante da escritura. **VALOR:- R\$.306.373,56** (trezentos e seis mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos) com plena e geral quitação. **CONDIÇÕES:-** a) De acordo com o Artigo 2º da Lei

Segue no verso

Continuação

Municipal nº.3.261, de 23/06/2016, que autorizou a venda da área, para possibilitar a adquirente a implantação de uma fábrica de papel cartão, - ficou condicionado que:- I) A adquirente deverá iniciar/ampliar o funcionamento de suas atividades econômicas no prazo máximo de 24 meses, contado da data de aprovação dos respectivos projetos de construção ou ampliação; II) Admitir trabalhadores residentes na Lapa, preferencialmente da região e os cadastrados na Agência do trabalhador, salvo a contratação de mão de obra especializada não existente no município; III) Comprovar que foram atendidas todas as condições de controle ambiental determinadas e exigidas pelos órgãos competentes; IV - Faturar no Município toda a produção de sua unidade aqui instalada; V - Não destinar ou utilizar seu imóvel para outros fins que não os constantes do ato da concessão da autorização de funcionamento da empresa; VI - Não alienar o imóvel, nem parte dele, estendendo-se esta obrigação pelo período de 15 (quinze) anos, contado a partir da transmissão da propriedade, salvo mediante autorização legislativa específica; VII - Fornecer ao poder Executivo Municipal, quando solicitada, toda a documentação necessária a apuração do cumprimento das exigências desta lei; VIII - cumprir todos os encargos ambientais, tributários, previdenciários e trabalhistas exigidos pelos órgãos e poderes legalmente constituídos; IX - cumprir os prazos constantes do cronograma de execução das obras e implantação do projeto com previsão de início das obras, integrantes da Proposta técnica apresentada no Chamamento Público nº.01/2012. § 1º - Na hipótese de alteração societária, os sucessores obrigam-se a cumprir o estabelecido no instrumento de alienação, solidariamente com a empresa e sócios originários; § 2º - deverão constar do instrumento público de alienação as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e reversibilidade; b) De acordo com o Art. 3º o não cumprimento das condições estabelecidas no art.2º, bem como a paralisação das atividades industriais por mais de 06 (seis) meses ou ainda a decretação de falência, deverão acarretar a rescisão do contrato de alienação, importando a perda da posse direta do imóvel em favor da Municipalidade, bem como de todas as importâncias que tenham sido pagas e as benfeitorias realizadas, não lhe assistindo quaisquer direitos a reclamações, retenções ou indenizações, devendo ainda, ser observado o disposto no artigo 18 da Lei Municipal nº.2460/2010; c) com as Cláusulas de Inalienabilidade, impenhorabilidade e reversibilidade, conforme Av.03 adiante. FUNREJUS - R\$.659,25 (recolhido na lavratura da escritura). Apresentados a este Ofício Certificado de Cadastro do Imóvel Rural - CCIR 2014/2013/2012/2011/2010, comprovante dos ITRs quitados, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, Negativa do IAP nº. 1243442, e CAR PR-4113205-1885.68D6.7060.467D.85DD.359D.B540.6E10 na situação de ativo. Consulta ao CNIB para o CPF 72.907.595/0001-74 de MD PAPEIS LTDA. (NICOLAUS) na data 14/09/2016 às 08:26:24. Relatório de Indisponibilidade Negativo - Hash - 72db.7f22.fe3a.5d33.1b54.4b97.dfc5.6d1c.397c.4435; para o CNPJ 76.020.452/0001-05 de MUNICIPIO DA LAPA (LAPA PREF. GABINETE DO PREFEITO) na data 14/09/2016 às 08:27:08. Relatório de Indisponibilidade Negativo - Hash - 0281.f1fa.2f0c.0fc0.71c1.6ff3.9e6a.0bad.3f23.0e43. A DOI a SRF será emitida por este Serviço Registral. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 16 DE SETEMBRO DE 2016. A ESCRIVENTE:-  (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Registro 4.312,00 VRC - R\$.784,78.

AV.03/27.967 - PROTOCOLO Nº.109.182, DE 24/AGOSTO/2016- CLÁUSULAS DE INALIENABILIDADE, IMPENHORABILIDADE e REVERSIBILIDADE:- Conforme o constante da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em data de 24 de agosto de 2016, às fls.040/047 do Livro nº.0471-E, do Tabelionato desta Cidade, registrada sob o nº.02 retro e supra, - ficou consignado no artigo 2º, item IX, parágrafo 2º, que "o imóvel da presente matrícula", ficou gravado com as **Cláusulas de "INALIENABILIDADE, IMPENHORABILIDADE e REVERSIBILIDADE"**. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 16 DE SETEMBRO DE 2016. A ESCRIVENTE:-  (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Av.60,00 VRC (R\$.10,92).

AV.04/27.967 - PROTOCOLO Nº.134.261 DE 20/JUNHO/2023:- AVERBAÇÃO DE CANCELAMENTO DO R.02 e da AV.03:- Nos termos do requerimento feito a este Ofício pelo Município da Lapa, por sua procuradora Municipal Camila Milaneze Caneri, acompanhado do Decreto Municipal nº.26.565 de 09/12/2022,- PROCEDO o CANCELAMENTO do Registro da Compra e Venda constante do R.02 retro e supra, e da Av.03 supra. Em consequência RETORNA o imóvel da presente matrícula, ao patrimônio do requerente **MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ/MF nº.76.020.452**

Continua

FICHA

3

RUBRICA

Matricula Nº 27.967

Continuação

0001-05. Referido cancelamento foi deferido conforme autos de Suscitação de Dúvida nº.0002782-38.2023.8.16.0103, por sentença proferida em 22/01/2024, pela M. M. Juíza de Direito da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Lapa, a Exmª Srª Drª Bianca Bacc Bisseto. Consulta a CNIB. A DOI a SRF será emitida por este Serviço Registral. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 28 DE FEVEREIRO DE 2024. O OFICIAL: (Iwayr Machado). Cota: Av. 630,00 VRC R\$ 154,98 - ISS R\$ 7,75 - FUNDEP(R\$ 7,75 - FUNREJUS 25% R\$ 36,74 - SELO R\$ 8,00 SFRIZ.L5hmv.Rzce3-yGOfD.F664q



REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LAPA - PARANÁ
CERTIFICO a autenticidade desta,
como provinda de original arquivado
nesta serventia.
O referido é verdade: dou fé.
Lapa, 24 de abril de 2024.-
Iwayr Machado - Oficial - Certidão assinada digitalmente

CERTIDÃO DE
PROPRIEDADE

Custas

Buscas - com funrejus R\$12,45
Certidão de Inteiro Teor R\$38,55
SELO RIZ (FUNARPEN) R\$8,00
SELO RI3 (FUNARPEN) R\$3,75
Funrejus R\$ 12,75
Iss R\$ 2,55
Fadep R\$ 2,55
TOTAL R\$ 80,60

Segue no verso

CNM 083683.2.0027967-48